



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.454, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a celebração do convênio entre Prefeitura Municipal de Bertioga e Cineclube Buriquioca.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o artigo 215 “caput” da Constituição Federal prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do art. 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado à celebração de Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e o Cineclube Buriquioca visando a exibição de atividades relacionadas à arte Cinematográfica e exibição de filmes junto à sala de músicas no interior da Casa da Cultura nas sextas-feiras das 20h00min às 22h00min horas e aos domingos das 19h00min às 21h00min horas, que será realizado por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

Art. 2º O Convênio respeitará as regras e condições constantes do Termo de Convênio, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2009. (PA n. 2049/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Amer J. Feres
Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CINECLUBE BURIQUIOCA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, doravante denominado de Município, com sede a Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, no Bairro Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI** e o **CINECLUBE BURIQUIOCA**, doravante denominado Cineclube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente, **DAISY CAMARGO CRUZ**, resolveram firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a exibição de atividades relacionadas à arte Cinematográfica e exibição de filmes junto à sala de músicas no interior da Casa da Cultura as sextas-feiras das 20h00min às 22h00min horas e aos domingos das 19h00min às 21h00min horas, que será realizado por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

§ 1.º Ter acesso à programação dos filmes com antecedência mínima de 01 (um) mês;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2.º Cancelar o convênio caso o Cineclube não cumpra com as regras estabelecidas no termo de convênio;

§ 3.º Suspender o convênio ou cancelar caso o local cedido seja necessário para realização de outras atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS DEVERES DO MUNICIPIO

§ 1.º Manter a sala solicitada limpa e em ordem;

§ 2.º manter os banheiros de uso público limpos e abertos durante o período de exibição de filmes e outras atividades relacionadas;

§ 3.º Auxiliar na divulgação da programação de filmes.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS DO CINECLUBE

§ 1.º Utilizar a sala de música da Casa da Cultura as sextas-feiras das 20h00min às 22h00min horas e aos domingos das 19h00min às 21h00min horas;

§ 2.º Definir a programação mensal de filmes;

§ 3.º cancelar as atividades quando houver motivo justo e razoável.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DEVERES DO CINECLUBE

§ 1.º Oferecer programação de filmes gratuita à população;

§ 2.º Cumprir horários pré-estabelecidos para as atividades;

§ 3.º Zelar pelas instalações da Casa durante as atividades programadas;

§ 4.º Providenciar equipamentos e pessoal para realizar atividades programadas;

§ 5.º Informar a Seção da Cultura, com antecedência mínima de 01 (um) mês, sobre a programação de filmes;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 6.º Isentar o Município de eventual problema decorrente do presente termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO devem ser analisados pela Seção da Cultura;

Subcláusula única – A Seção emitirá parecer conclusivo sobre os resultados atingidos e o encaminhará ao Sr. Prefeito que decidirá sobre a continuidade do TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula única – Findo o TERMO e havendo adimplemento do objeto, com base no parecer conclusivo dos resultados atingidos, poderá ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

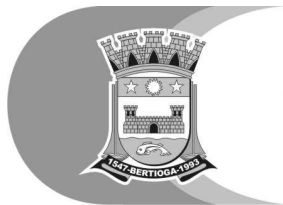
O presente TERMO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO; e

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO o CINECLUBE perder, por qualquer razão, a qualificação como “entidade sem fins lucrativos”.

CLÁUSULA NONA
DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Bertioga para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bertioga, 16 de outubro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

AMER J. FERES
Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural

DAISY CAMARGO CRUZ
Presidente do Cineclube Buriquioca

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°:

NOME:
ENDEREÇO:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CPF N°: